

## Prefeitura da Estâneia de S. José dos Campos

Estudo de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL "Olaleparailano" N°.3514 do 1517 11967

Em, de

de 19

## <u>L E I Nº 1 369</u> de 6 de julho de 1.967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e - eu sanciono e pr@mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - 0 artigo 1º da Lei nº 962, de 4 de abril de 1962, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de impostos predial e territorial urbano todos os observató rios astronômicos instalados ou que vierem a se instalar nêste municipio, desde que sejam ou venham a ser declarados de utilidade pública".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia de São José dos Campos, 6 de

julho de 1.967.

Elmano Ferreira Veloso Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em seis de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira

Diretor do Deptº.Admin.